**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.953/2019**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 772.980,18 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **772.980,18** (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000- Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.20.93.00.00 | 33128 | Indenizações e restituições | R$ 134.339,75 |
| 4.4.20.93.00.00 | 33144 | Indenizações e restituições | R$ 271.618,67 |
| **Total** | | | **R$ 405.958,42** |

10.003 - Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1.003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.20.93.00.00 | 33136 | Indenizações e restituições | R$ 279.890,15 |
| 4.4.20.93.00.00 | 33145 | Indenizações e restituições | R$ 87.131,61 |
| **Total** | | | **R$ 367.021,76** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º**O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
**Art. 5º**Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 10 de setembro 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**5D688729

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2019. Edição 1840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/